



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 29.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI N° 947, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Três Rios para acolhimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Três Rios, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, com a finalidade de manter o acolhimento em Casa de Passagem de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos do Município de Comendador Levy Gasparian, que se encontrem em situação de risco e/ou em medida de proteção, desde que não tenham cometido ato infracional.

Art. 2º – Para a efetivação do convênio previsto no artigo anterior, poderá o Município de Comendador Levy Gasparian transferir recursos ao Município de Três Rios, decorrentes do custo de manutenção, e/ou ceder materiais e servidores visando o melhor atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Valter Luis Lavinias Ribeiro
Prefeito Municipal